



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**DECRETO 002/2020**

**"EMENTA:** Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT, e dá outras providências

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída, a Equipe de Transição prevista nas regras de transição de governo.

Art. 2º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal coordenará os trabalhos de transição em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes governamentais.

Art. 3º. A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar o Futuro Presidente da Câmara Municipal acerca da estrutura e do funcionamento da administração legislativa, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

Art. 4º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização das instalações existentes na municipalidade para tal mister.

Art. 5º. Ficam designados pelo Presidente para compor a Equipe de Transição de Mandato do Poder Legislativo, os seguintes integrantes:

- I- VANDERLEIA DELLA JUSTINA, CONTROLADORA INTERNA;**
- II- ROSELI INES LUSA, CONTADORA;**
- III- FLORENTINO APARECIDO MARTINS, ADVOGADO PÚBLICO.**

Art. 6º. A equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas e terá como coordenadora a Controladora Interna.

§1º. Compete à Coordenadora a requisição de informações e documentos que entender pertinente, restando obrigados a entrega das informações e



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

documentos, no prazo solicitado, pelos demais servidores, além de prestarem apoio técnico e administrativo necessário;

§2º. O responsável pela secretaria do Poder Legislativo fica obrigado a consolidar as informações e entregar à Coordenadora até o dia 20/12/2020.

§3º. As informações impossível de serem prestadas até a presente data, mediante justificativa poderão ser postergadas a sua entrega mediante requerimento do responsável diretamente ao Coordenador que deferirá ou não.

§4º. O descumprimento das obrigações constantes no presente decreto e legislação vigente acarretará sanções administrativas e informações ao Tribunal de Contas do Estado para as medidas que julgar necessárias.

Art. 7º. O relator escolhido pela Equipe de Transição terá a responsabilidade de consolidar e apresentar, até o dia 04/01/2020 documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Presidente Eleito.

§Ú. Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 04/01/2020, ocasião em que será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 8º. As informações recebidas, bem como relatório, serão objeto de absoluto sigilo pela Equipe de Transição e eventuais registros fotográficos por membro da Equipe e cópias de documentos só ocorrerão com autorização da Coordenadora dos trabalhos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de novembro de 2020.

**VANILTON DE PAULA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Registra-se, Publique-se:

*Marineide Krieser Vieira*  
**Marineide Krieser Vieira**  
**Agente Administrativo**

CNPJ: 37.465.895/0001-40  
AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66) 3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com,  
SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fls. 89 e 90, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 017/20, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT", pois não houve licitantes habilitados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo procedimento se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2020

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
ERRATA TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO Nº21**

**Confresa – MT, 10 de Dezembro de 2020.**

**ERRATA**

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO Nº21 DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A LIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ONDE CONSTA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo para execução da obra, com vigência até 11 (onze) de Dezembro de 2020.

**PASSA A CONSTAR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo para execução da obra, com vigência até 18 (dezoito) de Dezembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 035/2020**

**EMENTA: Eleva Nível da funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

**- ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – NÍVEL 09/11 ANOS – R\$ 2.435,45;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de dezembro de 2020.

**VANILTON DE PAULA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO 002/2020**

**"EMENTA: Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT, e dá outras providências**

**O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere;**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída, a Equipe de Transição prevista nas regras de transição de governo.

Art. 2º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal coordenará os trabalhos de transição em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes governamentais.

Art. 3º. A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar o Futuro Presidente da Câmara Municipal acerca da estrutura e do funcionamento da administração legislativa, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

Art. 4º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização das instalações existentes na municipalidade para tal *mister*.

Art. 5º. Ficam designados pelo Presidente para compor a Equipe de Transição de Mandato do Poder Legislativo, os seguintes integrantes:

**I- VANDERLEIA DELLA JUSTINA, CONTROLADORA INTERNA; II- ROSELI INES LUSA, CONTADORA; III- FLORENTINO APARECIDO MARTINS, ADVOGADO PÚBLICO.** Art. 6º. A equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas e terá como coordenadora a Controladora Interna.

§1º. Compete à Coordenadora a requisição de informações e documentos que entender pertinente, restando obrigados a entrega das informações e documentos, no prazo solicitado, pelos demais servidores, além de prestarem apoio técnico e administrativo necessário;

§2º. O responsável pela secretaria do Poder Legislativo fica obrigado a consolidar as informações e entregar à Coordenadora até o dia 20/12/2020.

§3º. As informações impossível de serem prestadas até a presente data, mediante justificativa poderão ser postergadas a sua entrega mediante requerimento do responsável diretamente ao Coordenador que deferirá ou não.

§4º. O descumprimento das obrigações constantes no presente decreto e legislação vigente acarretará sanções administrativas e informações ao Tribunal de Contas do Estado para as medidas que julgar necessárias.

Art. 7º. O relator escolhido pela Equipe de Transição terá a responsabilidade de consolidar e apresentar, até o dia 04/01/2020 documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Presidente Eleito.

§Ú. Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 04/01/2020, ocasião em que será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 8º. As informações recebidas, bem como relatório, serão objeto de absoluto sigilo pela Equipe de Transição e eventuais registros fotográficos por membro da Equipe e cópias de documentos só ocorrerão com autorização da Coordenadora dos trabalhos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de novembro de 2020.

**VANILTON DE PAULA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Registra-se, Publique-se:

**Marineide Krieser Vieira**

Agente Administrativo

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**PORTARIA N. 11/2020**

**PORTARIA N. 11, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**"EXONERA ADEMIR MAIA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT"**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. ADEMIR MAIA, CPF nº. 052.791.831-80, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MT 24319/O, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Dezembro de 2020.

**EVANILDO VENANCIO FERREIRA**

Presidente

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

---

**PORTARIA N.22/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Revogação da Portaria N°004/2019 de 02 de fevereiro de 2019 que Nomeou ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revoga-se a Portaria nº004/2019 que nomeou o Senhor **Marcio Castilho Morais** ao cargo de "Assessor Jurídico" da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 30 de novembro de 2020.

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

---

**PORTARIA N.21/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Revogação da Portaria N°008/2019 de 01 de Fevereiro de 2019 Que Nomeou ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revoga-se a Portaria nº008/2019 que nomeou o Senhor **Aylan Antônio Gonçalves** ao cargo de "Assessor Parlamentar" da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 30 de Novembro de 2020.

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

---

**PORTARIA N.20/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°25/2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre Revogação da Portaria N°25/2019 de 31 de dezembro de 2019 Que Nomeou ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revoga-se a Portaria nº008/2019 que nomeou o Senhor **Rnato Volgango Silvera Rocha** ao cargo de "Secretário Administrativo" da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 30 de Novembro de 2020.

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**  
**PORTARIA N° 23/2020**

**PORTARIA N° 23/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**